

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de junho de 2019.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

  
**FRANK LUIS DE BARROS CREMONEZI SANCHES**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Helder H. F. Moreno**

RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Nathan L. G. Zanatta**

RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FRANK  
TACOGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.591.222/0001-33.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações  
contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240,  
1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880,  
3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390,  
3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240,  
4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180,  
5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730,  
5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 46.711,41 (quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e um  
centavos).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA  
FRANK TACOGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.  
20.591.222/0001-33.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme  
especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº.  
16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960,  
1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990,  
2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131,  
3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520,  
3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170,  
4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140,  
5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350,  
5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010,  
6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 46.711,41 (quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e  
quarenta e um centavos).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:40B9A766**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/07/2019. Edição 1791

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA PLACAS PLATINENSES, J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.955.537/0001-29, com sede na Rua 24 de Maio nº. 346 A – Vila J. Máscaro, CEP: 86430-000, Santo Antonio da Platina/PR, representada por **JULIANO PEREIRA DA SILVA**, RG: nº. 6.242.052-9 e CPF/MF nº. 957.817.739-91, residente e domiciliada na Rua 24 de Maio nº. 346 A – Vila J. Máscaro, CEP: 86430-000, Santo Antonio da Platina/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.516,00 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N°. 16/2019.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será a Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

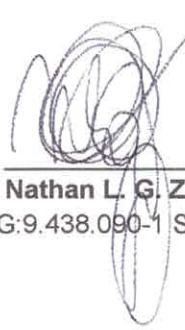
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de junho de 2019.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANO PEREIRA DA SILVA**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PLACAS PLATINENSES, J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.955.537/0001-29.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 4.516,00 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PLACAS PLATINENSES, J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.955.537/0001-29.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n°. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 4.516,00 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:63C962DA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2019. Edição 1787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 117/2020

Barra do Jacaré, 22 de junho, de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização de aditivo do contrato Tomada de Preço 16/2019, de extintores novos e recargas de extintores para os diversos setores de administração

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

DEBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

<b>Setor Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Gestor Responsável:</b> DEBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
<b>Objeto com descrição detalhada:</b> Solicitação de Aditivo do Contrato Tomada de Preço 16/2019, de extintores novos e recargas de extintores para os diversos setores de administração.
<b>Justificativa da Contratação:</b> A referida solicitação de aditivo de Contrato Tomada de Preço 16/2019, se faz necessária para a prevenção em caso de acidentes nos setores da administração em geral.
<b>Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto</b> —Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002: Não se aplica.
<b>Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial:</b> - Em anexo.
<b>Contas orçamentárias que farão frente às despesas- LRF LC101/100 Art. 16 em especial:</b> Utilizar recursos existentes nas fontes e contas dos diversos setores da administração.
<b>Autorização do Executivo Municipal.</b> Em anexo.
<b>Condições de recebimento do objeto</b> —As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõe o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.
<b>Prazo de entrega e forma de pagamento</b> -Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
<b>Amostras de produtos:</b> - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
<b>Fiscal de Contrato:</b> Art. 67, da Lei 8666/93 : Rafaela Lourenço Aguiar , Franciele de Freitas Aguiar , Willian Jones Branco, Débora Cristina Calixto dos Santos, José Carlos da Silva, Josiane de Cassia Senci Aguiar, Dirceu Claudinei Lobo.
<b>Outras informações se necessário:</b> Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
<b>Local e data:</b> <p style="text-align: center;">Barra do Jacaré em 22 de junho de 2020.</p>

DEBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de administração e planejamento



## **PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### **AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.0117/2020- Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 22 de Junho de 2020.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**

# EXTINORPI

Extintores do Norte Pioneiro

**EXTINORPI - Extintores do Norte Pioneiro Ltda**

Rod. Br 153, Km 45 Rua A Lote 09 - Santo Antônio da Platina - PR - CEP: 86.430-000  
CNPJ: 10.950.199/000-72 I - I.E: 904.876.59-36 - FONE/FAX: (43) 3534-7219  
Site: [www.extinorpi.com.br](http://www.extinorpi.com.br) E-mail: [extinorpi@extinorpi.com.br](mailto:extinorpi@extinorpi.com.br) / [licitacao@extinorpi.com.br](mailto:licitacao@extinorpi.com.br)

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ		DATA: 19/06/2020
Nome: Josiele		HORA:
CIDADE: BARRA DO JACARÉ		UF: PR
FONE: (43) 3537-1212	E-MAIL: socialbj@hotmail.com	NUMERO REFERENCIA:
<input type="checkbox"/> URGENTE <input type="checkbox"/> PARA REVISÃO <input type="checkbox"/> FAVOR COMENTAR CIRCULAR		<input type="checkbox"/> FAVOR RESPONDER <input type="checkbox"/> FAVOR

LOTE 1 - EXTINTOR NOVO						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Extintor Co <sup>2</sup> 6 KG novo	UND	08	Mocelin	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
2	Extintor água pressurizada 10 Litros novo	UND	03	Extinorpi	R\$ 74,00	R\$ 222,00
3	Extintor pó químico 6 kg ABC novo	UND	15	Extinorpi	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
4	Recarga de extintor AP - 10 litros	UND	04	Extinorpi	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	Recarga de extintor PQS 4 KG	UND	12	Extinorpi	R\$ 14,00	R\$ 168,00
6	Recarga de extintor PQS 6 KG	UND	07	Extinorpi	R\$ 15,00	R\$ 105,00
7	Recarga de extintor PQS 4 KG	UND	04	Extinorpi	R\$ 14,00	R\$ 56,00
8	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> 6 KG	UND	01	Extinorpi	R\$ 29,00	R\$ 29,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: 15 dias após a autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento: 20 dias fora o decêndio.

Todos os tributos e encargos estão incluídos no preço total.

Santo Antônio da Platina, 19 de Junho de 2020

  
**EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**  
Karina Alves dos Reis  
Resp. Setor de Licitações

10.950.199/0001-72  
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE  
PIONEIRO LTDA. EPP

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9  
Água das Bicas - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná



EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA  
 Rua Dom Pedro II, 410 – Vila São Pedro  
 Santo Antônio da Platina – PR CEP: 86.430-000  
 Telefax: +55 (43) 3534-4340  
 CNPJ: 09.411.441/0001-50 - Inscrição Estadual: 90434182-78

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE E-MAIL

PARA: JOSHELE	DE:
	Julio – COMERCIAL
EMPRESA:	DATA:
PREFEITURA DA BARRA DO JACARÉ	19/06/2020
E-MAIL NÃO INFORMADO	NÚM. TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO FOLHA DE ROSTO:
REF.	SEU NUPREFEITURAMERO DE REFERENCIA
TABELA DE PREÇOS DE EXTINTORES	

URGENTE  PARA REVISÃO  FAVOR COMENTAR  FAVOR RESPONDER  FAVOR CIRCULAR

URGENTE  PARA REVISÃO  FAVOR COMENTAR  FAVOR RESPONDER  FAVOR CIRCULAR

QT	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR UNITARIO
08	Extintor Co <sup>2</sup> 6 KG	NOVO	R\$ 273,00
03	Extintor água pressurizada 10 Litros	NOVO	R\$ 80,00
15	Extintor pó químico 6 kg ABC	NOVO	R\$ 80,00
04	AP – 10 litros	RECARGA	R\$ 15,40
12	PQS 4 KG	RECARGA	R\$ 15,40
07	PQS 6 KG	RECARGA	R\$ 16,50
04	PQS 4 KG	RECARGA	R\$ 15,40
01	CO <sup>2</sup> 6 KG	RECARGA	R\$ 31,00

**OBSERVAÇÕES:**

- VALOR TOTAL: R\$ 4.078,50 (quatro mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
- ISENTO DE I.P.I- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
- FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.
- PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS ÚTEIS.

ATENCIOSAMENTE:

**09.411.441/0001-50**

EXTIMPEL  
 Extintores Platinenses

Rua: Dom Pedro II, 410  
 Vila São Pedro - CEP 86430-000  
 Santo Antônio da Platina - PR



# TABORDA

COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA



Rua marechal Floriano Peixoto,200

Jacarezinho-Paraná---Cep-86.400-000

Fone (43)3525-1174 CNPJ-77.275.501/0001-05 IE-50100553-36

Barra do Jacaré, 19 de Junho de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Extintor Co <sup>2</sup> 6 KG novo	276,00	2.208,00
02	03	Extintor água pressurizada 10 Litros novo	82,80	248,40
03	15	Extintor pó químico 6 kg ABC novo	82,80	1.242,00
04	04	Recarga de extintor AP – 10 litros	16,50	66,00
05	12	Recarga de extintor PQS 4 KG	16,50	198,00
06	07	Recarga de extintor PQS 6 KG	17,50	122,50
07	04	Recarga de extintor PQS 4 KG	16,50	66,00
08	01	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> 6 KG	32,50	32,50
<b>TOTAL</b>		<b>Quatro mil cento e oitenta e três reais e quarenta centavos</b>		<b>4.183,40</b>

**Ref:Orçamento de Extintores:**

Validade: 30 dias.

**77.275.501/0001-05**

**TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES  
E EXTINTORES LTDA.**

Rua Mal. Floriano Peixoto, 200  
Centro - CEP 86400-000  
Jacarezinho - Paraná

TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES

77.275.501/0001-05



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021832603-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.950.199/0001-72**  
Nome: **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4602/2020

CONTRIBUINTE:10950199000172/EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L  
CPF / CNPJ...:10.950.199/0001-72  
VALIDA ATÉ...:07/08/2020  
REQUERENTE...:FABIO HENRIQUE DE AGUIAR

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 08 de Junho de 2020

Código de autenticidade da certidão:925954799925954

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948202-1 00807000000-8 00046020209-6







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.950.199/0001-72

Certidão n°: 13231564/2020

Expedição: 08/06/2020, às 10:50:09

Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.950.199/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**  
**CNPJ: 10.950.199/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:02 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **7DEA.0C1C.0D53.2D94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.950.199/0001-72

**Razão Social:** EXTINORPI EXTINTORES DO N PIONEIRO LTDA

**Endereço:** RUA A - BR 153 KM 45 9 LOTE 9 / PARQUE INDUSTRIAL / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031504195358555399

Informação obtida em 07/04/2020 08:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
JURAMENTADOS  
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI  
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**  
CNPJ 10.950.199/0001-72, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 18 de Maio de 2020, 17:04:25

~~BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO~~

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
TITULAR  
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI  
FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 066/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

**Assunto:** Aditivo de contrato Tomada de Preço 16/2019.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao aditivo de contrato Tomada de Preço 16/2019.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo.

#### 02. EXECUTIVO MUNICIPAL

##### 02.001 GABINETE DO PREFEITO

###### 04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	2.715,60	00200	00.000

##### 002 ASSESSORIA JURÍDICA

###### 02.092.0002.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	776,95	00390	00.000

###### 03.092.0002.2006 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	00490	00.000

##### 02.003 CONTROLADORIA INTERNA

###### 04.124.0003.2008 CONTROLADORIA INTERNA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	00620	00.000

#### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

##### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

###### 04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	53.771,53	00790	00.000



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

#### 03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 04.121.0004.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.100,00	01050	00.000

#### 03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO

##### 04.122.0004.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	01150	00.000

##### 04.122.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	01250	00.000

##### 04.122.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.940,00	01350	00.000

#### 03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### 04.128.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	01460	00.000

### 04. SECRETARIA DE FINANÇAS

#### 04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

##### 04.123.0004.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.000,00	01570	00.000

#### 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

##### 04.121.0004.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	913,03	01690	00.000

#### 04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

##### 04.129.0004.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.500,00	01810	00.000

### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.0006.2029 Manutenção Posto de Saúde

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.901,26	02020	00.303



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### 10.301.0006.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo Estadual

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	18.000,00	02060	0.1494
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	31.292,00	02060	ea1494

### 10.301.0006.2031 Manutenção Prédio - UBS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	02100	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00	02110	00.303

### 10.301.0006.2033 Manutenção Polo Academia de Saúde

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.942,50	02020	00.303

### 10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	6.000,00	02520	00.000
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	22.678,95	02530	00.303
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	02531	00.332
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	24.105,57	02531	ea.332
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	02532	00.334
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	48.141,57	02532	ea.334
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	0,00	02533	00.495
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.129,38	02533	ea.495

### 10.304.0006.2043 Vigilância em Saúde

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.379,36	02800	00.303

### 10.304.0006.2044 Vigilância Sanitária - Fundo a Fundo

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	02880	00.494

### 10.305.0006.2045 Vigilância Epidemiológica

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.500,00	02940	00.303

## 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

#### 08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	12.680,76	03760	00.000



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### 06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

#### 08.243.0005.6062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	14.881,39	04190	00.000

#### 08.243.0005.6064 PROJETO VIDA NOVA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	56.503,97	04390	00.000

#### 08.244.0005.2067 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.490,91	04630	00.000

### 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

#### 07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

##### 20.606.0010.2074 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.117,32	05070	00.000

### 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

#### 08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

##### 15.452.0009.2-080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	881,35	05350	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.000,00	05360	00.511

#### 08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

##### 15.451.0009.2082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.623,92	05610	00.000

### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

#### 09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 12.361.0007.2091 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.000,00	06200	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	6.865,42	06210	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	11.000,00	06220	00.104

##### 12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	12.255,93	06880	00.103

#### 09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

##### 27.812.0008.2111 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.000,00	07430	00.000





# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### 09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

#### 12.365.0007.2115 MANUTENÇÃO C.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	12.328,20	07760	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	12.984,22	07770	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	07780	00.104

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de junho de 2020

**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 0105/2020

De: Assessoria Jurídica  
Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Aditivo de prazo ao Contrato com Empresa Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro.

**Assunto:** Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato 48/2019

O Departamento de Obras, através do requerimento para a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a Empresa Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro.

O Setor de Licitação expediu memorando interno, juntando referido pedido, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do respectivo aditivo. Pelos seguintes motivos: Se faz necessária para a prevenção em caso de acidentes nos setores da administração em geral.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista a necessidade de prazo para continuação da prestação de serviço para a conclusão do contrato, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 22 (vinte e dois) de junho de 2020 até 22 (vinte e dois) de junho de 2021, alternativa diversa não há, senão proceder à prorrogação do prazo do contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

Como se vê, o pedido de aditivo contratual obedece aos requisitos constantes da Lei n.º. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização por mais sessenta dias.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei 101/2000.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 22 de junho de 2020.

  
GUILHERME VIGANÓ ZANOTI  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 289.996



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO**, CNPJ/MF n.º 10.950,199/0001-72, situada na Rodovia BR 153, KM 45, Bairro Águas das Bicas, CEP- 86.430-000, cidade de Santo Antonio da Platina/PR, neste ato representada por **EDIVALDO MONTANHEIRO**, CPF/MF n.º 711.315,669-04, RG n.º 6.058.143-6, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato N.º 48/2019**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 16 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 48/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

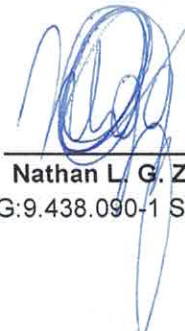
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de Junho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDIVALDO MONTANHEIRO**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Helder H. F. Moreno  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
Nathan L. G. Zanatta  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 48/2019.

**O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO**, CNPJ/MF n.º 10.950.199/0001-72, situada na Rodovia BR 153, KM 45, Bairro Águas das Bicas, CEP- 86.430-000, cidade de Santo Antonio da Platina/PR, neste ato representada por **EDIVALDO MONTANHEIRO**, CPF/MF n.º 711.315.669-04, RG n.º 6.058.143-6, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato N.º 48/2019**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 16 do exercício de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido em R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.**

O contrato n.º 48/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de Junho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:5AE18A22**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2020. Edição 2041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>